



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
NOS DIAS 23 E 30 DE DEZEMBRO DE 2011,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2011, as repartições públicas municipais terão expediente no horário de 08:00 às 13:00 horas, em função do natal e ano novo, respectivamente.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação deverão estabelecer plantão/escala para que não ocorra interrupção em suas atividades.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar-se de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem o atendimento dos agendamentos prévios feitos a serem realizados nas Gerências locais, microrregionais e macrorregional.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária expedirá Portaria Interna dispondo sobre a organização das escalas e plantões para atendimento do constante do art. 3º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal